



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei 06/2018

Teixeira de Freitas, BA, 27 de março de 2018.

Ofício GP nº 70/2018

**EXMO. SENHOR
AGNALDO TEIXEIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TEIXEIRA DE FREITAS**

Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº 06/2018

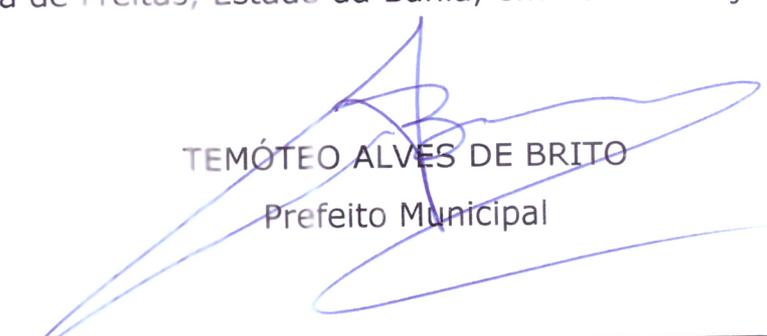
Senhor Presidente,

Encaminho e submeto à consideração da Augusta Câmara de Vereadores para fins de apreciação e pretendida aprovação, o Projeto de Lei nº 06/2018, Que da nova redação a dispositivo da Lei nº 310/2003, alterada pela Lei nº 688/2013, com a finalidade adequar a composição do Conselho do PDU – Plano Diretor Urbano, particularmente na sua Presidência.

Por fim, faz-se mister ressaltar a Vossas Excelências que a aprovação desta matéria será de suma importância para o Município.

Certos do entendimento por parte de V. Ex^{a.}, bem como pelos seus digníssimos pares, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, em 26 de março de 2018.


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
Em 02/04/18
Rita de Cássia



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DO EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
06/2018, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A
DISPOSITIVO DA LEI Nº 310, DE 25 DE
DEZEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI Nº
688, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

Senhor Presidente,

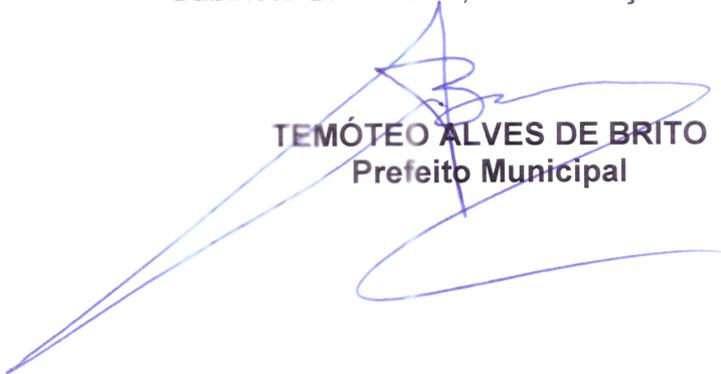
Senhores Vereadores,

Encaminho e submeto à consideração da Augusta Câmara de Vereadores para fins de apreciação e pretendida aprovação, o Projeto de Lei anexo, que tem por finalidade adequar a composição do Conselho do PDU – Plano Diretor Urbano, particularmente a sua Presidência, posto que anteriormente o cargo era ocupado pelo Secretário Municipal de Planejamento, todavia, por força das alterações ocorridas na legislação, inclusive na nomenclatura de algumas Secretarias, se faz necessário esta adequação.

Assim, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convicto do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências, especialmente após a instauração de Comissão Parlamentar objetivando a revisão do PDU, quando a atuação do seu Conselho será de suma importância para esse trabalho.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2018


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 310, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI Nº 688, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 1º do artigo 8º, da Lei Municipal nº 310, de 25 de dezembro de 2003, quer dispões sobre o Plano Diretor Urbano de Teixeira de Freitas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º...

§ 1º A presidência do Conselho do Plano Diretor Urbano será exercida pelo Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Administração de Convênios, e a Secretaria Executiva por um dos representantes da sociedade civil, indicado na forma do Regimento Interno, escolhido entre os membros do Conselho, através de eleição direta.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 688/2013.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2018.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

